REGULAMENTO (CEE) Nº 2227/92 DA COMISSÃO

de 31 de Julho de 1992

que altera o Regulamento (CEE) nº 2048/90, relativo às regras de execução do regime de ajuda a favor dos pequenos produtores de algodão

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1152/90 do Conselho, de 27 de Abril de 1990, que institui um regime de ajuda a favor dos pequenos produtores de algodão [1], alterado pelo Regulamento (CEE) nº 2054/92 [2], e, nomeadamente, o nº 1 do seu artigo 7º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 2054/92 prorrogou o regime de ajuda a favor dos pequenos produtores de algodão instituído pelo Regulamento (CEE) nº 1152/90 para as campanhas de 1989/1990 a 1991/1992; que as regras de execução previstas no Regulamento (CEE) nº 2048/90 da Comissão [3], alterado pelo Regulamento (CEE) nº 3218/90 [4], se limitam às referidas campanhas; que é, pois, necessário suprimir esse limite;

Considerando que o presente regulamento está em conformidade com o parecer do Comité de Gestão do Linho e do Cânhamo,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No nº 1, primeiro parágrafo, do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 2048/90, são suprimidos os termos « a título das campanhas de 1990/1991 e 1991/1992 ».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

É aplicável a partir da campanha de 1992/1993.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 31 de Julho de 1992.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

---

[1] JO nº L 116 de 8. 5. 1990, p. 1.
[2] JO nº L 215 de 30. 7. 1992, p. 13.
[3] JO nº L 187 de 19. 7. 1990, p. 29.
[4] JO nº L 308 de 8. 11. 1990, p. 20.